



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 01.

-17.924
Matrícula

Goiânia, 29 de Abril de 1.980.

IMÓVEL: Um barracão residencial, coberto de telhas francesas, paredes de adobe e tijolos, piso rejuntados, mal conservados, construído no lote nº.01, da Quadra nº.61, à Rua 40, na VILA OPERÁRIA, nesta Capital, com área de 370,50m² sendo 9,50m de frente pela Rua 40; 12,50m de fundos, ; e, 4,24m de chanfrado; e, 30,00m com o lote nº.02 ; e? 27,00m com a Rua 3. PROPRIETÁRIO: ANTONIO BOM FIM RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, militar e sua esposa TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, com - forme transcrição de nº. 35.862 da 1ª zona. A Oficial

Av-1-17.924: Goiânia, 29 de Abril de 1.980. Certifico que esta averbação é feita para ficar consignado que o imóvel objeto da matrícula acima foi registrado pelos pagamentos de TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS; TECIA EVA DOS SANTOS; ANTONIO RODRIGUES BONFIM DOS SANTOS FILHO; MARCUSEVINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS; MARCELO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS; TAISA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, num total de R\$: 777,75. conforme transcrições de nº.9.834/839 d/ Cartório. A Oficial

R-2-17.924: Goiânia, 29 de Abril de 1.980. Por Formal de Partilha de 06.12.66 extraído dos autos de nº. 513/65 de partilha e inventário dos bens deixados pelo falecimento do sr. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, coube a herdeira TELCA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, menor púbere residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de R\$ 1.000,00 tendo apenas a quantia de R\$ 55.654. A Oficial

R-3-17.924: Goiânia, 29 de Abril de 1.980. Por Formal de Partilha de 06.12.66, extraído dos autos de nº. 513/65 do Cartório de Família, Órfãos e Sucessões, d/Capital, de partilha e inventário dos bens deixados pelo falecimento do sr. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, coube a herdeira. TELZA DE JESUS, brasileira, solteira, menor impúbere, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de R\$ 1.000,00 tendo apenas a quantia de R\$ 55.654. A Oficial

R-4-17.924: Goiânia, 29 de Abril de 1.980. Por Formal de Partilha de 06.12.65 extraído dos autos de nº. 513/65 do Cartório de Família, Órfãos e Sucessões, d/Capital, de partilha e inventário dos bens deixados pelo falecimento do sr. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, coube a herdeira, TELMA SANTANA, brasileira,



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 17.924 retro, brasileira, solteira, menor pubere, estudante, residente e domiciliada n/ Capital, o imóvel objeto da matrícula retro, pelo preço de R\$.1.000,00 ten do apenas a quantia de R\$.55,654. A Oficial: *[assinatura]*

R-5-17.924:Goiânia, 29 de Abril de 1.980. Por Formal de Partilha de 05.12.66 extoído dos autos d enº.513/65 do Cartório de Família, Órfãos e Sucessões desta Capital, de partilha e inventário dos bens deixados pelo falecimento do sr. ANTONIO BONFIM RODRIGUES DOS SANTOS, coube a herdeira, TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, menor impúbere, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de R\$.1.000,00 ten do apenas a quantia de R\$.55,654. A Oficial: *[assinatura]*

Av-17.924:Goiânia, 29 de Abril de 1.980. Certifico que a adquirente cons tante do R-4-17.924 retro, TELZA DE JESUS, passou a assinar TELZA DE JESUS DE ALMEIDA, em virtude de seu casamento c/ o sr. EURIPEDES GOMES DE ALMEIDA em 06.07.1967; e a adquirente retro TELMA SANTANA, passou a assinar TELMA SANTANA DE AQUINO TELES, em virtude de seu casamento com o sr. JOÃO DE AQUINO TELES, em 07.07.1966. A Oficial: *[assinatura]*

R-7-17.924:Goiânia, 29 de Abril de 1.980. Por Esc. Púb. de 17.10.1979, Lº nº 582 fls. 70 do 2º Of. de Notas desta Capital, os proprietários constantes do R-1-17.924 a R-5-17.924 retro, TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar; CI nº.2.346.PM-Go e CPF nº.031.377.671-72; JOÃO DE AQUINO TELES, comerciante, CI nº.89.624/Go e c/c TELMA SANTANA DE AQUINO TELES, CI nº.89.624/Go, e CPF nº.025.292.621-87; EURIPEDES GOMES DE ALMEIDA, comerciante, c/c TELZA DE JESUS ALEMEIDA, do lar, portadores da CI nº.113.969-Go, CPF nº.013.939.601-20; VITAL SILVEIRA SANTOS e c/c TELÇA DAS GRAÇAS SILVEIRA, do lar, CI nº.125.180/Go e CPF nº.050.222.311-15 e 057.766.001-20; JULIO CESAR PEREIRA RODRIGUES, estudante, CI nº.100.9858PA e c/c TELCIA EVA RODRIGUES DOS SANTOS, estudante, CI nº.461.3955Go, e CPF nº.047.713.463/91, ; ANTONIO BONFIM RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, menor púbere, CI nº.611.304/Go e CPF nº.196.805.701-34; TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS, solteira, professora, menor púbere, CI nº.1.185.532/Go, e CPF nº.268.283.081-15; MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS, solteiro, estudante, CI nº.1.218.842/Go, CPF nº.268.282.941-49; MARCELO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, menor púbere, ; e TAISA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS menor impuberes, os menores devidamente autorizado conforme Alvará judicial expedido pelo Dr. Caio Lúlio de Bastos, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, representados por sua mãe Terezinha Rodrigues dos Santos, já qualificada, venderam ao sr. MARIO CHAVES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, CI nº.211.152/Go e CPF nº.061.38

cont. fls II.



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº

II.

-17.924 -

Matrícula

Goiânia, 29 de Abril de 1.980.

continuação.

...2.761-91 e c/c LAURINDA MOTA DE OLIVEIRA, do lar, residentes e domicilia
nesta Capital, à Rua Hermes Fontes Qd. 49, Lote nº.13, J.V.Boa, o imóvel
objeto da matrícula acima pelo preço de R\$. 200.000,00. Sem condições: A Of.

R-17.924. Goiânia, 10 de setembro de 1.982. Por Escr. Públ. de C/V, lavrada
no Lº. nº.560, às fls. 383/385, em data de 30/04/80, no Cartório do 2º Ofício
de Notas, d/Capital, os Adquirentes constantes e qualificados no R-7, retro,
"VENDERAM" ao Sr. MIGUEL GONÇALVES MARQUES, CI. nº.RG.-158.681-SSP-Go. e CPF.
nº. 021.431.271-20, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado
à Av. Bernardo Sayão, nº. 1.731, no S. Fama, n/Capital, o Imóvel objeto da Ma
trícula retro, por R\$240.000,00. Sem condições. A Oficial:

R-17.924. Goiânia, 10 de novembro de 1.982. Por Escr. Públ. de Permuta, la
vrada no Lº. nº. 134, fls. 86vº/88vº., em data de 15/09/82, no Cartório do 6º
Ofício de Notas, d/Capital, "COUBE" aos menores impúberes, MARLÚCIA KÁTIA CAR
RILHO MARQUES, MARCOS CARRILHO MARQUES e MÁRCIA ADRIANE CARRILHO, brasilei
ros, residentes e domiciliados n/Capital, portadores do CPF. nº. 021.431.271-
20 (Dep.), o Imóvel objeto da Matrícula supra, pelo valor atribuído de R\$1.000
000,00, sendo que os ora Adquirentes são representados pelo Curador especial,
Dr. José Potenciano Neto, sob a fiscalização do Promotor de Justiça, Dr. Fran
cisco Alves Pereira. A Oficial:

AV-10-17.924: Goiânia, 08 de Julho de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo
com Reqtº apresentado, datado de 25/06/2009, acompanhado da Certidão de
Autoria, expedida pelo Bel. Luis Silva, Distribuidor Judicial do Termo e
Comarca de Goiânia/GO, em data de 24.06.2009, em Cartório arquivada, FOI
INTROPOSTA em Desfavor de SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 06.155.411/0001-32; PPS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ
nº 08.629.114/0001-07; MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº
05.39.220/0001-96; ANTONIO HENRIQUE RODRIGUES XAVIER, CPF nº 092.383.601-20,
e, MARCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES, CPF nº 509.559.501-04, constante e
qualificada no R-9, supra, Uma Ação de Execução, no Valor de: R\$. 553.726,34,
Protocolizada sob o nº.: 200902592798, pelo Reqte.: CDA COMPANHIA DE
DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº 26.651.646/0014-47. A Oficial.

AV-11-17.924: Goiânia, 28 de Junho de 2013. Certifico e dou fé, que de acordo
com Ofício DIGRA/PFN/GO nº 715/2013, datado de 10/05/2013, devidamente



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 02

assinado pela Procuradora da Fazenda Nacional, Isadora Rassi Jungmann, procede-se a presente averbação nos termos do Art. 615-A, do Código Processo Civil, para constar a existência de Processos de Execução Fiscal nºs 2007.35.00.018221-4 e 2007.35.00.008694-6, na 12ª Vara Seção Judiciária do Estado de Goiás/Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás, em desfavor de SANTA CRUZ - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.14.686/0001-77; MARCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES, CPF nº 509.559.501-04, e CARLOS ROBERTO CARRILHO, CPF nº 471.808.401-91. Escr.01. A Oficial.

Av-12-17.924: Goiânia, 11 de Junho de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Ofício nº 0234/2014 - DRFGNA, datado de 15/05/2014, expedido pelo Auditor Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia, Núcleo Jurídico, da Secretaria da Fazenda, d/Capital, Rafael Macedo Maia, via do qual, foi apresentada Relação de Bens e Direitos para Arrolamento, em nome da Sra. Márcia Adriane Carrilho Marques, CPF nº 509.559.501-04, ficando ARROLADO (Administrativamente) o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Processo Administrativo nº 200800004001109, nos termos da Lei nº 15.950, de 29/12/2006, sendo que, fica este Registro de Imóveis, com a obrigação de comunicar à Delegacia Regional de Fiscalização da Secretaria da Fazenda, a alienação, transferência ou oneração do bem arrolado, até o dia 15(quinze) do mês seguinte à sua ocorrência, para os fins que se fizerem necessários, cujos documentos ficam em Cartório arquivados. Esc. 02. A Oficial.

R-11-17.924: Goiânia, 12 de Julho de 2018. Por Auto de Arresto e Depósito, extrído do Processo nº 200902592798, expedido em 03/12/2009, em cumprimento ao mandado do MM Juiz de Direito da 10ª Vara Cível d/Comarca, Dr. Jair Xavier Ferro, na Ação de Execução em que figura como Reqdos.: SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e OUTROS mencionados na Av-10, retro, e como Reqt.: CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº 26.61.646/0014-47, fica ARRESTADO o imóvel d/Matrícula, juntamente com outros imóveis d/Circunscrição, para garantia da execução no valor de R\$ 553.726,34. Depositário: Jeconias Barreira de Macedo Neto. Escr.01. A Oficial.

Av-11-17.924: Goiânia, 18 de Março de 2019. Protocolo nº 240.398: Certifico que, de acordo com Despacho da Dra. Cleuza Gonçalves Lopes, Juíza do Titular da 8ª Vara do Trabalho d/Comarca, extraída do Processo Expte-0011771-03.2015.5.18.0008, tendo como Exqte.: UNIÃO FEDERAL (PGFN), e, como Exctdos.: MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, ALESSANDRO MARINS FORTES, MARCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES, foi determinada a INDISPONIBILIDADE do bens de propriedade da devedora Márcia Adriane Carrilho Marques. Escr.01. Dou fé. A Oficial.

Av-15-17.924: Goiânia, 29 de Julho de 2019. Protocolo nº 244.493: Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 201907.1209.00865691-IA-000, foi

(continua na ficha 03)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

17.924

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

03

Matrícula

Goiânia, 29 de julho de 2019

determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a **MARCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES**, constante no R-9, retro, através Processo nº 53291320138090051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual - Execução Fiscal-STJ- Superior Tribunal de Justiça de Goiás. Escr.01. Dou fé. A Oficial. *JS*

Av-16-17.924: Goiânia, 23 de Junho de 2020. Protocolo nº. 253.725. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº. 20006.0902.01174912-IA-360, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a **MARCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES**, qualificada no R-9, retro, no Processo nº. 00103822920145180004, da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Escr.03. Dou fé. A Oficial. *CCG*

Av-17-17.924: Goiânia, 03 de Agosto de 2020. Protocolo nº. 254.865. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº. 20007.2711.01246354-IA-620, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a **MARCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES**, qualificada no R-9, retro, no Processo nº. 00306521120068090051, da 3ª Vara Fazenda Pública Estadual - Execução Fiscal - STJ - Superior Tribunal de Justiça - Goiânia-Go. Escr.03. Dou fé. A Oficial. *CCG*

Av-18-17.924: Goiânia, 06 de Outubro de 2020. Protocolo nº 256.746: Certifico que fica cancelada e sem efeito jurídico a Av-16, supra, em razão de extinção do Processo nº 0010382-29.2014.5.18.0004, conforme Decisão datada de 01/09/2020, assinada pela Dra. Jeovana Cunha de Faria, MMA. Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Escr.01. Dou fé. A Oficial. *CCG*

R-19-17.924: Goiânia, 12 de Maio de 2021. Protocolo nº 263.841: Por Ofício nº 1805/2008, datado de 26/11/2020, expedido em face da Ação de Execução Fiscal nº 0034239-41.2006.8.09.0051, assinado pelo Dr. Avenir Passo de Oliveira, MM Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual, d/Comarca, em que figura com Exequente: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 01.409.655/0001-80, e, como Executados: SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06155.411/0002-13; **MÁRCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES**, CPF nº 509.559.501-04, foi PENHORADO o imóvel objeto d/matricula, juntamente com outros imóveis, para garantia do débito no valor de R\$ 2.926.123,45. Escr.01. A Oficial. *CCG*

R-20-17.924: Goiânia, 23 de Junho de 2021. Protocolo nº 265.198. Por Ofício nº 1779/2020, datado de 30/11/2020, extraído do Processo nº 5303594-25.2013.8.09.0051, de Execução Fiscal, expedido e assinado pelo Dr.

(continua no verso...)



Valide aqui
este documento

CNM: 026039.2.0017924-23

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 03

Avenir Passo de Oliveira, MM Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual, d/Comarca, em que figura com Exequente: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 01.409.655/0001-80, e, como Executados: SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Supermercado Marcos, CNPJ nº 06.155.411/0002-13; MÁRCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES, CPF nº 509.559.501-04, constante e qualificada no R-9, retro, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia do débito no valor de R\$ 7.689.755,67. Esc. 02. A Oficial. *ccg*

Av-17.924: Goiânia, 23 de Setembro de 2021. Protocolo nº. 268.491. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº. 202118.3015.01793839-IA-031, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a MÁRCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES, qualificada no R-9, retro, no Processo nº. 02929764320128090051, Diretor do Foro - STJ - Superior Tribunal de Justiça Goiás. Escr.03. Dou fé. A Oficial. *ccg*

R-2217.924: Goiânia, 30 de Dezembro de 2021. Protocolo nº 272.741. Por Ofício nº 1139/2021, datado de 05/07/2021, extraído do Processo nº 566508-66.2014.8.09.0051, de Execução Fiscal, expedido e assinado pelo Dr. Avenir Passo de Oliveira, MM Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual, d/Comarca, em que figura com Exequente: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 01.409.655/0001-80, e, como Executados: MERCANTIL ALIM. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.239.220/0002-77; e, MÁRCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES, CPF nº 509.559.501-04, constante e qualificada no R-9, retro, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia do débito no valor de R\$ 12.216.772,68. Esc. 02. A Oficial. *ccg*

Av-217.924: Goiânia, 14 de Fevereiro de 2023. Protocolo nº 288.847. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº. 202312.1109.02556024-IA-830, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a MÁRCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES, qualificada no R-9, retro, no Processo nº. 51835405920158090051, Diretor do Foro - STJ - Superior Tribunal de Justiça Goiás. Esc. 07. Dou fé. A Oficial. *ccg*

Av-217.924: Goiânia, 25 de Abril de 2023. Protocolo nº 291.461. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº. 202314.1809.02658756-IA-360, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a MÁRCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES, qualificada no R-9, retro, no Processo nº. 56257128220148090051, Diretor do Foro - STJ - Superior Tribunal de Justiça Goiás. Esc. 07. Dou fé. A Oficial. *ccg*

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CNM: 026039.2.0017924-23

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

17.924

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 4

Matricula

Goiânia, 10 de Setembro de 2024

Av-25-17.924: INDISPONIBILIDADE. Goiânia, 10 de Setembro de 2024. **Protocolo nº 315.167:** Certifico que, conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202409.0400.03556352-IA-230, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **MÁRCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES**, constante e qualificada no R-9, supra, no Processo nº 51622698620188090051, do Diretor do Foro - Tribunal de Justiça, desta Comarca. Esc. 10. Dou fé. A Oficial. *JS*

Av-26-17.924: INDISPONIBILIDADE: Goiânia, 15 de Outubro de 2024. **Protocolo nº 316.792:** Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202409.3016.03611584-IA-560, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **MÁRCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES**, constante e qualificada no R-9, retro, no Processo nº 00115099020235180002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Esc. 12. Dou fé. A Oficial. *JS*

Av-27-17.924: INDISPONIBILIDADE: Goiânia, 23 de Janeiro de 2025. **Protocolo nº 322.900:** Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202501.2117.03787990-IA-203, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **Marcia Adriane Carrilho Marques**, constante e qualificada no R-4, supra, no Processo nº 56293615520148090051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Superior Tribunal de Justiça, Goiânia/GO. Esc. 13. Dou fé. A Oficial. *JS*

Av-28-17.924: INDISPONIBILIDADE. Goiânia, 17 de Março de 2025. **Protocolo nº 325.359:** Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202503.1100.03881898-IA-904, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **Marcia Adriane Carrilho Marques**, constante e qualificada no R-9, supra, no Processo nº 04408613220108090051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Superior Tribunal de Justiça, desta Comarca. Esc. 10. Dou fé. A Oficial. *JS*

Av-29-17.924: INDISPONIBILIDADE. Goiânia, 26 de Maio de 2025. **Protocolo nº 329.126:** Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202505.1911.04014442-IA-951, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **Marcia Adriane Carrilho Marques**, constante e qualificada no R-9, supra, no Processo nº 00306495620068090051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Superior Tribunal de Justiça, desta Comarca. Esc. 06. Dou fé. A Oficial. *JS*

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução da matrícula nº 17924 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, 1º da lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia/GO, 08 de julho de 2025.

Certidão.....RS 88,84
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....RS 4,44
Taxa Judiciária.....RS 19,17
* Fundos Estaduais: RS 21,54
Valor Total.....RS 133,99

Fundos Estaduais(10%=RS8,88); Funemp (3,00%=RS2,66);
Funcomp(6%=RS5,33); Fedapsaj(2%=RS1,78);
Funproge(2%=RS1,78); Fundepeg(1,25%=RS1,11);

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
Selo Digital:
01362507012938234420511



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8Q3HT-7T49J-W4A43-RRCKX>